



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1007 | Itapevi, 22 de fevereiro de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

+ EDUCAÇÃO

+ OPORTUNIDADE



Começam as obras da Escola
do Futuro de Amador Bueno

COMEÇAM AS OBRAS DA ESCOLA DO FUTURO DE AMADOR BUENO

Foto: Felipe Barros | ExLibris | PMI



Unidade é a quarta Escola do Futuro de Tempo Integral da cidade e vai atender mil alunos do 1º ao 5º ano

A Prefeitura iniciou, na manhã desta segunda-feira (21), as obras da Escola do Futuro de Tempo Integral de Amador Bueno, na Rua Padre Gerard. Com prazo de entrega de 18 meses, esta é a quarta unidade a ser construída na cidade e vai atender mil alunos do Ciclo 1 do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Além do início das obras, também foram anunciados diversos investimentos que serão realizados na região de Amador Bueno, a partir deste ano. O principal deles é a construção de uma escola no Jardim Cruzeiro, necessidade antiga da população e que possibilitará a demolição da última escola de madeira existente na cidade. O terreno já foi adquirido pela Prefeitura na Rua Sol.

Neste ano, também terá início o restante da pavimentação da Estrada Cruz Grande e a das Estradas do Prado e Cruz de Pedra.

Outra importante obra que será inaugurada, em breve, é o novo pronto-socorro de Amador Bueno, que já está com 90% das obras concluídas. Apenas nesta obra estão sendo investidos R\$ 15 milhões, entre construção e equipamentos.

Além das obras que serão iniciadas, também estão em andamento a pavimentação da Estrada de Araçariguama e a finalização de implantação de abastecimento de água no Monte Serrat.

Também será entregue, em breve, o título de regularização fundiária de residências da região para aproximadamente 600 famílias.

ESCOLA DO FUTURO

A Escola do Futuro de Amador Bueno seguirá o mesmo modelo das escolas de tempo integral do Parque Suburbano, Santa Rita e

Cardoso, que foi inaugurada na última sexta-feira (18), aniversário da cidade.

O prédio de dois andares será totalmente acessível, com rampas de acesso e elevador para pessoas com deficiência (PCD), pisos táteis e barras laterais. Serão 28 salas de aulas, mais biblioteca, brinquedotecas, ateliê criativo, e outros espaços destinados ao exercício das atividades pedagógicas e lúdicas, quadra poliesportiva coberta, piscina aquecida, auditório e parque externo, com playground.

NOVAS UNIDADES

Também já estão sendo planejadas outras três escolas do futuro: na Cohab, Jardim Julieta e Bela Vista. A Prefeitura pretende, em até 10 anos, transformar todas as escolas de Ciclo I do Ensino Fundamental em escolas de tempo integral.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.993, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

(Autógrafo 002/2022 – Projeto de Lei nº 145/2021 – Do Legislativo - AUTORES: Mauricio Alonso Murakami – DEM, Denis Lucas de Oliveira (in memoriam) – REPUBLICANOS, Rogério Moreira dos Santos – PSDB, Wellington José dos Santos – PL, Marcelo Aparecido Antônio - PODEMOS. COAUTORA: Mariza Martins Borges – PODEMOS.)

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO FUTURO DA NAÇÃO - ONG”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, o Projeto Futuro da Nação – ONG, projeto de natureza privada, inscrita no CNPJ sob o número 35.072.870/0001-50, com sede na Rua Serra Negra, nº 46 – bairro Jardim Rosemary – Itapevi – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.994, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autógrafo 003/2022 – Projeto de Lei nº 184/2021 – Do Legislativo - AUTOR: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS. COAUTORES: Mariza Martins Borges – PODEMOS, Erondina Ferreira Godoy – PSD, Denis Lucas de Oliveira (in memoriam) – REPUBLICANOS, Mauricio Alonso Murakami – DEM.)

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ARENA AMBUITÁ LOCALIZADA NA RUA JOÃO PAPA S/Nº NO BAIRRO

AMBUITÁ PARA ARENA ODILON DE JESUS SOUZA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Arena Odilon de Jesus Souza Junior a Arena Ambuitá, localizada na Rua João Papa s/nº no bairro de Ambuitá.

Parágrafo único - O Memorial Descritivo e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Área

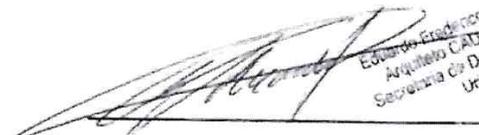
Local: Arena Ambuitá - Estância São Francisco, Rua João Papa - Município e Comarca de Itapevi - SP

Processo: 15656/2021

Arena Ambuitá - Estância São Francisco – Rua João Papa, Praça São Francisco, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi, no loteamento denominado Estância São Francisco, na P.R.C.- **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, na malha 13**, com as seguintes características e confrontações:

Área de lazer inserida na Praça São Francisco do loteamento denominado Estância São Francisco, com cerca de 1.850,00m² na confluência das Ruas Palmira da Conceição (conf. Lei 1554/02) com a Rua João Papa (conf. Lei 1459/99).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.



Eduardo Frederico da Fonseca
Arquiteto CAU A104130-4
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Eduardo Frederico da Fonseca
Arquiteto CAU A104130-4
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





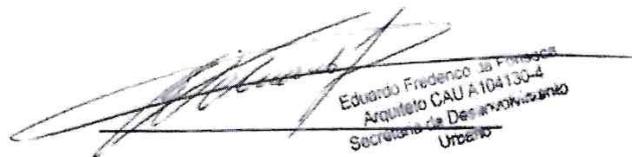
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº 247/2021
Processo nº 15656/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Arq. Eduardo Frederico da Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu nobre Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro, através do processo administrativo nº 15656/2021- P.M.I., que após buscas realizadas nos arquivos presentes, verificou-se que existe uma área onde está implantada uma Arena de esportes e lazer, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo no Loteamento denominado Estância São Francisco no bairro Ambuitá, com cerca de 1.850,00m² na Rua João Papa e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.



Eduardo Frederico da Fonseca
Arquiteto CAU A104130-4
Secretaria de Desenvolvimento
Urbano

Eduardo Frederico da Fonseca
Arquiteto CAU A104130-4

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



LEI Nº 2.995, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

(AUTÓGRAFO 004/2022 – PROJETO DE LEI Nº 251/2021
– DO LEGISLATIVO - AUTOR: LUCAS GABRIEL CORREIA
DA SILVA – DEM.)

*“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE
ESTRADA SARGENTO WAGNER
ODEVALDO SILVA À ATUAL ESTRADA
DE SERVIDÃO LOCALIZADA NO
BAIRRO JARDIM SÃO FRANCISCO”.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi,
no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Sargento Wagner Odevaldo
Silva a atual Estrada de Servidão, localizada no bairro Jardim
São Francisco, neste Município, conforme Memorial Descritivo
e Certidão Negativa de Oficialização, anexos, que passam a
integrar a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei
ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada
em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11
de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	07
Proc. nº	14568/11
Visto	

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Estrada de Servidão, loteamento denominado Jd. São Francisco-
Município de Itapevi-SP

Estrada de Servidão, do loteamento denominado Jardim São Francisco, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.114, na malha 13**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Nelson Conceição dos Santos passando pela área do lote 30 da quadra H, loteamento Iracemaporã, segue pelo eixo da referida rua até o trecho denominado como Rua Piromorfita, daí segue no sentido Noroeste (NO)- Sudeste (SE) finalizando na propriedade de insc. 23.114.41.96.0001.000 (Espolio Valter Garcia) com extensão total de **631,00 metros**.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.


Daniel de Lima Junior

Téc. Agrimensor – CFT nº 135900288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	10
Proc. nº	14363/21
Visto	

CERTIDÃO nº. 294 /2021

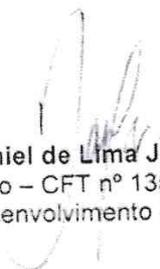
Processo nº 014363/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Dr. Lucas Gabriel Correia Silva, através do processo administrativo nº14363/2021- P.M.I., protocolado em 25 de agosto de 2021, que a Estrada de Servidão, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado " **Jardim São Francisco**", e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal), assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita " As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de outubro de 2021.


Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

LEI Nº 2.996, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autógrafo 006/2022 – Projeto de Lei nº 14/2022 – Do Executivo)

“ALTERA ITEM ESPECÍFICO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2019, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 2.717/2019.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de vagas do cargo de Gestor de Tecnologia Educacional no Anexo único da Lei Municipal nº 2.645/2019, criado pela Lei Municipal nº 2.717/2019 que passa vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

TABELA I – DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA EQUIPE GESTORA DE TEMPO INTEGRAL

Cargo	Quantidade	Valor Vencimento Base	Gratificação de Função	Gratificação Escola de Tempo Integral
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Gestor de Tecnologia Educacional	3	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.997, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autógrafo 007/2022 – Projeto de Lei nº 15/2022 – Do Executivo)

“INSTITUI O PROGRAMA “AMIGOS DO ESPORTE E LAZER” NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Amigos do Esporte e Lazer” no Município de Itapevi com objetivo de incentivo ao Esporte e manutenção de áreas comuns de Esporte e Lazer.

§ 1º - O Programa “Amigos do Esporte e Lazer” tem como

objetivo:

I – manutenção, zelo e investimentos em espaços públicos com finalidade esportiva e de lazer;

II – manutenção, zelo e investimentos em equipamentos de esporte e lazer;

III – manutenção, zelo e investimentos em campos de futebol, quadras poliesportivas e áreas de práticas esportivas e lazer;

IV – patrocínio de campeonatos esportivos municipais;

V – premiações esportivas em geral;

VI – investimentos em geral na infraestrutura esportiva e de lazer.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, celebrar termo de parcerias com os estabelecimentos comerciais, empresas e similares sediados no Município de Itapevi.

Art. 2º A celebração de termo de parceria com os estabelecimentos comerciais, empresas e similares será feita por meio de chamamento público ou qualquer outra formalidade pública, para que haja o credenciamento dos interessados em aderirem ao “Programa Amigos do Esporte e Lazer”.

Parágrafo único: A Secretaria de Esportes e Lazer publicará edital de Chamamento Público com todas as normas pertinentes para o cadastro dos estabelecimentos interessados em firmar parceria com o Programa “Amigos do Esporte e Lazer”, bem como os critérios e normas para desempate em caso de dois estabelecimentos vencedores para publicidade em mesmo local.

Art. 3º Fica autorizado, desde já, os estabelecimentos comerciais, empresas e similares que se habilitarem no chamamento público e firmarem parceria com o “Programa Amigos do Esporte e Lazer”, em contrapartida, divulgarem suas marcas e logotipos nos espaços públicos vinculados e acertados no termo de parceria.

§ 1º - Os interessados poderão, no caso de patrocínio de campeonatos previsto no inciso III do § 1º do artigo 1º, instalarem painéis eletrônicos nos locais onde serão disputados os campeonatos, em caráter de comodato, para divulgação de suas marcas e logomarcas, bem como propagandas institucionais da municipalidade.

§ 2º - Outras formas de publicidade ofertada como contrapartida aos habilitados no chamamento público bem como o padrão dessas publicidades, serão estabelecidas e definidas pela Secretaria de Esportes e Lazer no Termo de Parceria a ser assinado.

§ 3º - O Termo de Parceria estabelecerá, além das contrapartidas ofertadas aos interessados, as normas gerais, normas de manutenção, zelo e investimentos, formas de patrocínios e premiações, todos previstos no artigo 1º desta Lei.

§ 4º - O prazo de parceria será fixado no edital de Chamamento Público e/ou no Termo de Parceria atendendo

sempre o interesse público de que se reveste a matéria, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º - A contrapartida ofertada aos estabelecimentos habilitados e credenciados junto ao Programa “Amigos do Esporte e Lazer” não garante publicidade em caráter de exclusividade ao Parceiro do Programa.

§ 6º - Fica proibido qualquer tipo de publicidade que caracterize promoção pessoal, político partidário, que atente contra a saúde, dignidade humana, ética, moral e que faça apologia a conteúdos ilícitos e à violência.

Art.4.º Em caso de descumprimento do Termo de Parceria, o mesmo será revogado imediatamente com a retirada de todas as publicidades ofertadas nos espaços estabelecidos.

§1º A retirada da propaganda e/ou publicidade será feita por conta e despesa dos estabelecimentos que descumprirem o termo de parceria, no prazo determinado na revogação.

§ 2º Caso os estabelecimentos não cumpram com a retirada de suas propagandas no prazo determinado no termo de revogação, a Prefeitura poderá realizar o serviço, encaminhando planilha de custos elaborada pela Secretaria de Esportes e Lazer que deverá ser recolhida pelos estabelecimentos ao Fundo Municipal do Esporte.

Art.5.º Possíveis adequações e regulamentos da presente Lei poderão ser editados por meio de Ato próprio da Secretaria de Esportes e Lazer e/ou Decreto do Executivo.

Art. 6.º As despesas com a execução da presente Lei serão consignadas em orçamento próprio, suplementadas se preciso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 2.998, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autógrafo 008/2022 - Projeto de Lei n°
16/2022 - Do Executivo)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, 2.904, de 11 de novembro de 2021, no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Valor (em R\$)
11.01.00	3.1.90.11.00	12	363	11	2134	1100000	170.000,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12	363	11	2134	1100000	5.000,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12	363	11	2134	1100000	5.000,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12	363	11	2134	1100000	35.000,00
11.01.00	3.3.90.08.00	12	363	11	2134	1100000	5.000,00
11.01.00	3.3.90.46.00	12	363	11	2134	1100000	25.000,00
11.01.00	3.3.90.49.00	12	363	11	2134	1100000	30.000,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1100000	170.000,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12	362	11	2134	1100000	5.000,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12	362	11	2134	1100000	5.000,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12	362	11	2134	1100000	35.000,00
11.01.00	3.3.90.08.00	12	362	11	2134	1100000	5.000,00
11.01.00	3.3.90.46.00	12	362	11	2134	1100000	25.000,00
11.01.00	3.3.90.49.00	12	362	11	2134	1100000	30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º. Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.999, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autógrafo 009/2022 – Projeto de Lei nº 17/2022 – Do Executivo)

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.956, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Abono previsto pela Lei Municipal nº 2.956/2021, passa denominar-se Abono “Cidade Educadora”.

Art. 2º. Ficam alteradas as redações dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.956/2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. (...)

§ 2º. O Abono “Cidade Educadora” será pago com saldo estabelecido do FUNDEB destinado a este fim e será pago proporcionalmente da seguinte maneira:

I - Para os profissionais 200 horas mensais, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Para os profissionais 150 horas mensais, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

III - Para os profissionais 75 horas mensais, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º. Para os próximos anos, o valor destinado para o pagamento do Abono “Cidade Educadora” previsto nesta Lei será revisado e corrigido pelos índices inflacionários e publicados por meio de Decreto no Diário Oficial do Município ao final do exercício respectivo, desde que haja saldo remanescente do FUNDEB.

§ 4º. (...)

Art. 3º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.000, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

(Autógrafo 005/2022 – Projeto de Lei nº 13/2022 – Do Executivo)

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.955 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.955 de 01 de dezembro de 2021 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º (...)

I – pagamento a título de gratificação de 01 (um) salário base a mais dos respectivos profissionais da educação, em decorrência da conquista das metas alcançadas no ano seguinte à publicação dos índices, até a divulgação de novos índices;

II – todos os profissionais da educação das unidades escolares que atingirem o inciso I, farão jus ao pagamento da gratificação de 01 (um) salário base a mais.

(...)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.955/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de fevereiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Koletar São Paulo Comércio de Reciclagem Ltda (AIF nº 3866 – artigos 12, 14, 24, 25, 29, 30, inciso I, 110 e 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE PRAZO:

Razão Social: Associação dos Lojistas do Ita Shopping Center (até 20/02/2022), Clínica JJ Odontologia Eireli (60 dias) – Processo nº 11831/2021, Andréia Nunes da Silva (60 dias) – Processo nº 14203/18, Giselle Cristina Nicolau Barreto – Processo nº 19974/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: IPH Brasil Comércio e Representações Ltda (RL – Ariel Gaston Devito - Protocolo nº 0029/2022) – Processo nº 12490/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CLASSE/ATIVIDADES:

Razão Social: GY Log Logística e Transporte Eireli (Protocolo nº 0353/21 – armazenar - medicamento e insumo farmacêutico e transportar) - Processo nº 4392/13.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: GY Log Logística e Transporte Eireli (transportar – alimento, cosmético, perfume, produto de higiene e produto para saúde) - Processo nº 20030/2021.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: IPH Brasil Comércio e Representações Ltda (Protocolo nº 0030/2022 – gestão de redes de esgoto) – Processo nº 12490/19, GY Log Logística e Transporte Eireli (Protocolo nº 0354/21 – armazenar – alimento, cosmético, perfume, produto de higiene, produto para saúde e saneante domissanitário) - Processo nº 4392/13.

DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM 2022:

Razão Social: Condomínio Empresarial Onix – Itapevi.

Em atendimento ao artigo 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, comunicamos a aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado pelos responsáveis, devendo ser atendido na íntegra. O não cumprimento deste plano de amostragem, implicará em atuação e penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinado com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM 2022:

Razão Social: Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda.

Em atendimento ao artigo 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, comunicamos a aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado

pelos responsáveis, devendo ser atendido na íntegra. O não cumprimento deste plano de amostragem, implicará em atuação e penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinado com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA:

Razão Social: Condomínio Empresarial Onix-Itapevi – Processo nº 12494/19, Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda – Processo nº 1165/2021.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: LC Administração de Restaurantes Ltda (CEVS nº 352250507-562-000056-1-4) – Processo nº 11038/19, Condomínio Empresarial Onix-Itapevi (CEVS nº 352250507-360-000131-1-0) – Processo nº 12494/19, Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda (CEVS nº 352250507-360-000143-1-1) – Processo nº 1165/2021.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ATA DA REUNIÃO MENSAL DO CMDCA 19/01/2021

Aos dias 19 do mês de janeiro de 2022, às 8h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de forma online, seguindo as medidas de proteção para prevenção do contágio do Corona Vírus/ COVID19, com a seguinte pauta: 1. Informações sobre o processo de férias dos conselheiros tutelares; 2. Convocação da Conselheira Tutelar suplente. Dando início aos trabalhos, o Presidente Sr. Marco Moreno agradeceu a presença de todos em nome da CMDCA, ressaltando a importância dos cuidados com a saúde e a relevância no processo do calendário vacinal do município de Itapevi. Seguindo com a pauta foi discutido: 1. Ficou acertado que até o momento somente a Conselheira Tutelar Debora gozaria de férias no mês de maio, O jurídico avalia se há embasamento legal; 2. No que tange à convocação de conselheiro tutelar suplente, foi nomeada a conselheira Maine, com portaria datada em 12/12/2021. Encerrando as atividades da pauta, o Sr. Marco Moreno informou que como medida de segurança as reuniões permanecem de forma online até que os números de contágio por COVID 19 diminua. Salientou a importância das organizações ofertar atividades as crianças e adolescentes de forma segura, contribuindo para o desenvolvimento social, cada organização presente expos suas ações. Nada mais havendo a se tratar foi finalizado a reunião, eu Ebenezer Thiago Barcelos Garcia secretariei e redigi a presente Ata.

Itapevi 19 de janeiro de 2022.



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Comunicação Social - Jornalismo e Engenharia Civil**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardj, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **23, 24 e 25 de fevereiro de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 22 de fevereiro de 2022.**

COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
20	TIAGO GOMES LIMA	525404120-SP

*Substituição ao classificado nº 19 da Listagem Geral.

ENGENHARIA CIVIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
29	NOEL SANTOS MACHADO	578783988-SP
30	APARECIDA CALIXTA NECER	447637460-SP

*Substituição aos classificados nº 27 e 28.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 15601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Proveniente do cargo de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 22 de fevereiro de 2022.**

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame

Admissional e Contratação:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL
PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

• Para **Professor de Educação Básica I**: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para **Professor de Educação Básica II - Artes**: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para **Professor de Educação Básica II - Inglês**: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTÉM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
10	FABIANA JAQUELINE ANJOS CALAZANS DA SILVA	33.491.208-8	23/02/2022	08:30

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
64	DAYANE DA SILVA DUVALE	30.376.632-3	23/02/2022	08:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Agente de Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas**, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 23, 24, 25, de fevereiro e 03 e 04 de março de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 22 de fevereiro de 2022.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
110	DOUGLAS REIS DA HORA	52271863	2
111	JOSE MARCOS FERRER DE PAULA JUNIOR	39834464	4

*Substituição aos classificados nº 107 e 108 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela **Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**
Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO
JUNTA MÉDICA - DIA 17/02/2022

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA FLAVIA DE LIMA	265971160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	08/02/2022	60 DIAS
2	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	296420724	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	18/02/2022	XXXX
3	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	243354708	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/02/2022	365 DIAS
4	DIEGO PRESTES DE MATTOS	433566450	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	13/02/2022	60 DIAS
5	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/02/2022	90 DIAS
6	JOSE WASHINGTON TOCCI	79834425	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/01/2022	68 DIAS
7	KELLY MARIA DA SILVA	295256011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/01/2022	60 DIAS
8	LIDIANE ARAUJO BISPO AGUILAR	300146243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	17/02/2022	365 DIAS
9	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	204432741	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/01/2022	60 DIAS
10	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO FERREIRA	12586205	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	17/02/2022	XXXX
11	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	18630965X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/02/2022	180 DIAS
12	NELSON IZIDORO FERREIRA	9880750X	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
13	SIMONE ALVES GOMES DE OLIVEIRA	234717932	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/01/2022	60 DIAS
14	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	184527867	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/01/2022	180 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

